



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
- ESTADO DE MINAS GERAIS -

Lei nº 372, de 19 de abril de 1.974.

Dispõe sobre concessão de subvenção à Corporação Musical Guarany e abre crédito especial.

O Povo do Município de João Monlevade, por seus representantes, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder uma subvenção no valor de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) à Corporação Musical Guarany, com sede no Bairro Carneirinhos, nesta cidade.

Art. 2º - A subvenção de que trata o artigo anterior somente será liberada mediante a apresentação a priori, do organograma do emprego e utilização do benefício, a ser recebido.

Art. 3º - Recebida a subvenção a Corporação Musical Guarany deverá, no prazo de noventa dias, prestar contas ao Executivo e ao Legislativo Municipais, do emprego, fins e destinação da referida subvenção.

Art. 4º - Para atender às despesas previstas no artigo primeiro, fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), podendo anular, total ou parcialmente, dotações do orçamento vigente.

Art. 5º - REvogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, EM 19 DE ABRIL DE 1.974.

DR. LÚCIO FLÁVIO DE SOUZA MESQUITA

- PREFEITO MUNICIPAL -

Registrada e publicada nesta Secretaria aos vinte e dois dias do mês de abril de mil e novecentos e setenta e quatro

Serviço de Secretaria

CHEFE